



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 059/2015

Data: 12.03.2015

Ementa: prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014004258,

DECRETA:

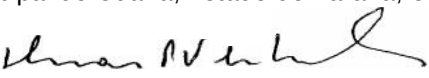
Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2014 com vencimento em 15.03.2015, fica prorrogada a data de vigência para 30 de abril de 2015.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

Art. 2º A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 058/2015

Data: 12.03.2015

Ementa: fixa as datas de vencimentos de tributos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 32, 80 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014004258,

DECRETA:

Art. 1º Fixa as datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa e da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, conforme a seguir:

I- Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa:

Cota única	em 30.04.2015
1ª Parcela	em 30.04.2015
2ª Parcela	em 29.05.2015
3ª Parcela	em 30.06.2015

Sanitária: II- Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção

Cota única	em 30.04.2015
------------	---------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 057/2015

Data: 12.03.2015

Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Guaíra - PR de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005 e o Decreto nº 108/2009.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.348/2005 e no Decreto 108/2009, e, considerando o memorando sob o nº 2007014589,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I – Secretaria Municipal de Fazenda	Antonio Carlos Alves	Mylene Meyre Rojas Ortelhado
II - Secretaria Municipal de Planejamento	Augusto De Nadai	Jozeania Cabriana Fajardo Jambersi
III – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Lindomar Moraes da Silva
IV – Secretaria Municipal de Ação Social	Givanildo José Tirolti	Scheila Juliana da Silva
V – Coordenadoria Especial de Habitação	Juliano Oliveira Pinto de Souza	Valeria de Oliveira
VI – Procuradoria Jurídica do Município	Alessandro Alves de Andrade	Sandra Padilha Martins Natalino
VII – Câmara Municipal de Vereadores	Tereza Camilo dos Santos	Getulio Benites Centurião
VIII – ACIAG – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra	Glenio Antonio Calheiro	Jair Schellemer
IX – Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Maristela Bridi Guazelli	Marcia Andreia de Andrade
X – Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	José Paulo de Oliveira
XI – Associação de Moradores da Vila Eletrosul	João Batista Ilhéus	Rosa de Jesus Ilhéus
XII – Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	José Cirineu Machado	Carlos Soloner Pastore
XIII – Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	Mauro Luiz Marcato	Ademir Riedi
XIV – Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Edineia Rubert Garcia	Camila Magalhães Pinto
XV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	João Vicente Marcato	Celso Antonio Cavaliere
XVI – SANEPAR	Galaomilyd Silveira Barreto	Joaquim Nunes Gonçalves
XVII – COPEL	Helio José Dalgallo	Maicon Roberto Rosalem Franco

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Coordenadoria Especial de Habitação.

Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 103/2014 de 03.04.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal